



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, comprometida com a promoção da saúde através do acesso integral aos serviços essenciais, identifica a necessidade em assegurar a manutenção da oferta à atendimentos especializados em oftalmologia.

A manutenção da oferta à serviços oftalmológicos pela Administração Municipal é fundamental para garantir a promoção da saúde ocular da população, assegurando diagnóstico precoce, tratamento adequado e prevenção de doenças que podem comprometer a visão e a qualidade de vida dos munícipes. A atenção especializada em oftalmologia permite identificar alterações visuais em estágios iniciais, reduzindo a incidência de agravos evitáveis, como catarata avançada, glaucoma não diagnosticado, retinopatias e erros refrativos não corrigidos, que figuram entre as principais causas de deficiência visual evitável.

A contratação de serviços oftalmológicos pela Administração Municipal reveste-se de importância estratégica para assegurar a continuidade e a integralidade da atenção à saúde no âmbito local, contribuindo para a organização dos fluxos assistenciais, reduzindo o volume de encaminhamentos externos e melhora a eficiência do sistema municipal de saúde. Ademais, possibilita que a Administração cumpra suas atribuições legais relacionadas à promoção, prevenção e proteção da saúde ocular, assegurando atendimento equânime, resolutivo e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, a contratação de serviços oftalmológicos constitui medida essencial para garantir acesso adequado, fortalecer políticas públicas de saúde, prevenir incapacidades e promover melhoria dos indicadores epidemiológicos e da qualidade de vida da população atendida pelo município.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro e Regularidade:

Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Requisitos da Execução:

Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados no território do município, de forma a assegurar acessibilidade, resolutividade e continuidade do acompanhamento clínico dos usuários, observando horários, fluxos e capacidade operacional compatíveis com a demanda local. O contratado deve dispor de estrutura fixa apta a garantir atendimento regular e organizado.

Qualificação Profissional:

Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos oftalmologistas são fundamentais para assegurar a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes.

Infraestrutura e Equipamentos

Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada e compatível com prestação de serviços oftalmológicos. A unidade deverá possuir consultórios estruturados para atendimento clínico, espaços apropriados para exames especializados e condições que assegurem privacidade, acessibilidade e conforto aos usuários. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, calibração e funcionamento. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos atendam às exigências de segurança, manutenção preventiva e atualizações necessárias para garantir qualidade e precisão nos serviços prestados.

Protocolos e Procedimentos:

Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos serviços oftalmológicos, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizados quanto às melhores práticas da área.

Transparência e Publicidade:

O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1- Credenciamento de profissionais ou clínicas especializadas. Vantagens: Possibilita ampla participação de interessados, flexibilidade para incorporação contínua de prestadores, com a republicação anual do chamamento, a fim de ampliar o rol de credenciados, maior capilaridade de atendimento e rapidez na ampliação da oferta, atendimento contínuo e alinhamento com práticas comuns no SUS. Desvantagens: Heterogeneidade entre prestadores pode exigir maior esforço de fiscalização.

Solução 2 - Contratação de empresa única especializada por licitação. Vantagens: Padronização dos serviços e facilidade de gestão contratual. Desvantagens: a concentração de todos os serviços em um único prestador aumenta a vulnerabilidade, considerando que a demanda de pacientes é elevada, sendo que um único operador não é suficiente para absorver todo o volume.

Solução 3 - Parceria com consórcios intermunicipais. Vantagens: Compartilhamento de custos e maior escala de atendimento. Desvantagens: Dependência de disponibilidade regional e logística de deslocamento dos pacientes.

Solução escolhida: Considerando a necessidade de celeridade, diversidade de prestadores e economicidade, o credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para garantir ampla concorrência e atendimento contínuo no município.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em face da análise técnica e do panorama de oferta observado, conclui-se que a solução mais vantajosa e aderente consiste na contratação, por meio de credenciamento, de estabelecimentos de saúde especializados em oftalmologia, para realização de consultas, exames e procedimentos com a disponibilização de pessoal especializado, equipamentos e insumos próprios para atender às crescentes demanda do Município de Ponte Nova. Essa modalidade oferece maior alcance assistencial e cobertura de forma célere, possibilitando, assim, suprimir a demanda assistencial da população, atendendo às diretrizes e exigências do Ministério da Saúde e garantindo conformidade com as normativas vigentes.

O credenciamento de estabelecimentos de saúde visa assegurar a disponibilidade contínua dos serviços oftalmológicos, evitando desassistência à população e assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência administrativa, universalidade e integralidade da atenção à saúde. Com base no levantamento de mercado, tal solução é viável e encontra-se alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para atender plenamente às necessidades do município. O credenciamento se justifica ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

pela complexidade e essencialidade dos serviços, que demandam especialização técnica e garantia de qualidade, consolidando essa opção como a mais vantajosa e coerente com os objetivos do ETP.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na série histórica de produção registrada pelo Município, considerando a demanda real observada nos últimos exercícios. Essa análise possibilitou dimensionar de maneira fidedigna a necessidade atual dos serviços oftalmológicos, considerando não apenas a procura espontânea, mas também a demanda acumulada no sistema de regulação.

Dessa forma, a definição dos quantitativos buscou refletir tanto a demanda reprimida quanto a possibilidade concreta de oferta, resultando em estimativas factíveis, tecnicamente justificadas e alinhadas à necessidade de continuidade e ampliação do acesso aos serviços oftalmológicos:

Serviço	Quantidade
Retinografia fluorescente binocular (ANGIO)	12
Tomografia de Coerência optica (OCT)	500
Correção de entrópio e ectrópio	25
Dacriocistorrinostomia	8
Exérese de tumor conjuntival	30
Tratamento cirúrgico de triquíase com ou sem enxerto	3
Crioterapia ocular	8
Fotocoagulação a laser	150
Retinopexia com introflexão	3
Vitrectomia anterior	12
Vitrectomia posterior	20
Remoção de óleo de silicone	20
Explante de lente intra-ocular	18
Tratamento de ptose palpebral- correção de ptose palpebral	15
Reposicionamento de lente intra-ocular	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Capsulectomia posterior cirúrgico por vitreófago	5
Capsulectomia laser monocular	20
Correção cirúrgica de hérnia de íris	5
Implante secundário de lente intra-ocular	8
Iridectomia cirúrgica	15
Autotransplante conjuntival ou recobrimento conjuntival	120
Tratamento cirúrgico de pterígio- exérese de pterígio	120
Trabeculectomia	80
Injeção intravítrea	50
Injeção intravítrea com Lucentis	200
Injeção intravítrea com Eylla	20
Consulta médica em atenção especializada	6000
Cirurgia de estrabismo	30
Tratamento cirúrgico de calázio	50
Topografia córnea	100
Microscopia	80
Eco B	100
Cantoplastia	80
Blefaroplastia	80

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.256.414,30

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido é de R\$3.256.414,30 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na realização de pesquisa de preços por meio de consulta a site especializado e cotação direta com prestadores do mercado, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis.

Complementarmente, foram solicitadas cotações diretamente a prestadores de serviços, abrangendo empresas com atuação consolidada no setor. As propostas obtidas permitiram avaliar a variação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

preços, bem como confirmar a aderência dos valores apresentados no site especializado às condições reais de mercado.

A utilização combinada dessas duas metodologias assegura maior robustez, fidedignidade e transparência na estimativa do valor da contratação, proporcionando uma referência adequada para definição do preço estimado e mitigando riscos de sobrepreço ou descompasso com os valores praticados no mercado.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, III da IN SEGES/ME nº 58/2022, foi realizada análise técnica da viabilidade de parcelamento do objeto. Após o exame do mercado e das características operacionais dos serviços oftalmológicos, conclui-se pela inviabilidade e inconveniência técnica e econômica da divisão do objeto em lotes.

1. **Natureza do modelo de credenciamento**

O credenciamento, previsto no art. 78, III e IV da Lei nº 14.133/2021, permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, afastando a lógica concorrencial típica. Assim, o principal objetivo do parcelamento — ampliar a competitividade — já é integralmente atendido, tornando desnecessária e ineficiente a divisão em lotes.

2. **Homogeneidade e complementaridade dos serviços**

Os serviços oftalmológicos (consultas, exames e procedimentos) fazem parte de uma cadeia assistencial contínua, normalmente executada em uma mesma estrutura clínica e por equipes equivalentes. A separação artificial dos serviços comprometeria a continuidade do cuidado e não traria diferenciação técnica relevante, segundo práticas adotadas pela Administração Pública Federal.

3. **Ausência de ganho técnico, econômico ou competitivo**

O mercado oftalmológico opera majoritariamente com estrutura única capaz de realizar consultas e exames em conjunto, utilizando tabelas uniformes (CBHPM/AMB/SUS). A divisão em lotes não ampliaria a participação de fornecedores, não reduziria preços e poderia aumentar custos operacionais, contrariando a finalidade do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. **Melhoria da eficiência administrativa**

O credenciamento unificado simplifica a gestão contratual, padroniza indicadores, facilita a fiscalização e reduz a carga administrativa. O parcelamento criaria múltiplas rotinas de controle, aumentando o risco operacional.

5. **Riscos identificados caso haja parcelamento**

- Fragmentação indevida do atendimento;
- Aumento de risco operacional e de descontinuidade assistencial;
- Multiplicação de rotinas de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- Risco de perda de economia de escala;
- Possível parcelamento artificial, vedado pela jurisprudência (TCU, Acórdão 1.214/2014-Plenário)

Conclusão:

À luz da legislação vigente, da IN 58/2022 e das boas práticas da SEGES, não se recomenda o parcelamento do objeto. O credenciamento em lote único assegura a máxima participação de fornecedores, preserva a continuidade assistencial, reduz riscos e atende plenamente ao art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilizar esta demanda.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de credenciamento de serviços oftalmológicos tem por finalidade ampliar, organizar e fortalecer a rede assistencial especializada, assegurando atendimento contínuo, eficiente e tecnicamente qualificado aos usuários. Espera-se, com a adoção da solução, o alcance de resultados diretamente relacionados à redução das demandas reprimidas, melhoria da qualidade assistencial e racionalização do gasto público.

Pretende-se, inicialmente, assegurar maior capilaridade na oferta de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, permitindo que múltiplos prestadores, previamente habilitados, possam atender de forma simultânea, de acordo com sua capacidade técnica e operacional. Esse aumento da rede credenciada possibilitará a diminuição significativa do tempo de espera para atendimento especializado, fator crucial para prevenção e tratamento adequado de patologias oftalmológicas, especialmente aquelas que exigem diagnóstico precoce.

Outro resultado esperado é a ampliação da resolutividade clínica, decorrente da prestação de serviços por profissionais e clínicas previamente avaliados quanto à estrutura física, qualificação técnica, equipamentos e capacidade de realização de exames complementares e cirurgias de baixa e média complexidade. Ao assegurar padrões mínimos de qualidade técnica, o credenciamento contribui para atendimento seguro, padronizado e alinhado a boas práticas assistenciais.

Dessa forma, a solução proposta tende a produzir resultados que atendem simultaneamente à economicidade, à eficiência, à continuidade assistencial, à qualidade do atendimento e à segurança do paciente, consolidando uma rede oftalmológica mais ampla, estável e orientada ao interesse público.

13- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de serviços especializados na área oftalmológica, embora predominantemente de natureza médica e menos impactante do ponto de vista ambiental quando comparada a outras atividades industriais ou de construção, não está isenta de potenciais impactos ambientais. Estes podem surgir, principalmente, do uso e descarte de materiais consumíveis, do gerenciamento de resíduos gerados durante os procedimentos cirúrgicos e da operação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Os procedimentos oftalmológicos especializados geram resíduos de saúde, como materiais perfurocortantes, embalagens de materiais esterilizados e outros descartáveis que podem ter impactos negativos no meio ambiente se não forem adequadamente segregados, tratados e destinados.
- **Contaminação por Substâncias Químicas:** O uso de desinfetantes, esterilizantes e outros produtos químicos necessários para a realização das cirurgias oftalmológicas pode resultar em riscos de contaminação se o descarte dessas substâncias não for realizado de maneira controlada.
- **Consumo de Energia:** A operação de equipamentos de alta tecnologia empregados nas cirurgias oftalmológicas, implica consumo significativo de energia elétrica.

Para mitigar esses impactos, propõem-se as seguintes medidas, fundamentando-se no compromisso com o desenvolvimento sustentável previsto na Lei 14.133:

- **Segregação e Gestão Adequada dos Resíduos:** Implementação de procedimentos operacionais que garantam a correta segregação dos resíduos gerados, conforme sua classificação, assegurando o tratamento e a disposição final adequada, minimizando os impactos ambientais, em consonância com o artigo 18, inciso XII da Lei 14.133, que preconiza a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.
- **Uso Cuidadoso de Produtos Químicos:** Seleção e utilização de substâncias químicas menos nocivas sempre que possível e garantia de que todos os resíduos químicos sejam coletados e descartados de forma segura, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.
- **Otimização do Consumo de Energia:** Utilização de equipamentos de maior eficiência energética e adoção de práticas que promovam o uso consciente de energia elétrica durante os procedimentos, contribuindo para a redução da pegada de carbono da atividade.

Estas medidas são alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, um dos fundamentos da Lei nº 14.133, visando promover não apenas a eficiência e a eficácia dos processos de contratação pública, mas também minimizar os impactos ambientais negativos associados às atividades contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender o município de Ponte Nova, mostra-se possível técnica, econômica, legal e fundamentalmente necessária.

Portanto, a contratação é plenamente viável, segura e justificada, alinhando-se ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação
Sirley Santos de Oliveira Chefe de Departamento TFD e Central de Marcação Janaína Barbosa Sete e Silva Assessora Executiva de Saúde